



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a lei nº 4.117, de 27 de agosto, de 1962, para dispor sobre a obrigatoriedade da retransmissão do programa oficial dos Poderes da República pelas emissoras de radiodifusão sonora.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O art. 38 da lei nº 4.117, de 27 de agosto, de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 38-**

e) fica facultada às emissoras de radiodifusão sonoras a retransmissão, diariamente, no horário compreendido entre as dezenove horas e as vinte e duas horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados sessenta minutos ininterruptos, assim distribuídos: vinte e cinco minutos para o Poder Executivo, cinco minutos para o Poder Judiciário, dez minutos para o Senado Federal e vinte minutos para a Câmara dos Deputados; ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL

Justificação

A lei nº 4.117, de 27 de agosto, de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, firma, em seu art. 38: *“e) a obrigatoriedade às emissoras de radiodifusão sonora, de retransmitir, diariamente, o programa oficial de informações dos Poderes da República.”*

Tal retransmissão deve ser oferecida de forma facultativa, de forma que cada emissora decida sobre os tópicos e matérias de seu canal.

Até o momento presente, a retransmissão do programa é obrigatória, o que acaba por instalar uma Ditadura da Informação, onde a mesma é controlada, e ainda num horário pré estabelecido.

O programa oficial de informações dos Poderes da República, popularmente conhecido como “Voz do Brasil” foi implementado em 1935, época em que o acesso à informação realmente só poderia ser feito através das rádios.

Há de ressaltar que a televisão, por exemplo, só chegou ao Brasil na década de 50.

Então, com o avanço da tecnologia, atualmente este acesso é muito mais amplo, podendo ser este feito através de canais de internet, como *instagram, tiktok, twitter, youtube* e etc. No youtube, por exemplo, existem canais oficiais, como a TV Câmara e TV Senado, que transmitem, inclusive ao vivo, vídeos das reuniões e sessões dos plenários.

Além do que, a Rede Legislativa de Rádio e Tv foram criadas justamente com o intuito de divulgar as atividades parlamentares ao maior número de cidadãos, de forma que a sua expansão atingiu 74 emissoras de TV, em mais de mil cidades.

Dessa forma, de acordo com o site da Câmara dos Deputados, mais de 90 milhões de pessoas têm acesso ao sinal aberto da TV Câmara, Tv Senado, Tv Assembléia, e Tv Câmara Municipal, aonde existir.

O presente projeto tem por finalidade acabar com a obrigatoriedade às emissoras da retransmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República.





SENADO FEDERAL

Por todo o exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO
REPUBLICANOS/MG

